



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL FABIO SCHIOCHET

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025
(Do Sr. Fabio Schiochet)

Determina que a Administração Pública Federal direta e indireta realize avaliação técnica, econômica e ambiental quanto à adoção de sistema de micro ou minigeração distribuída de energia elétrica na contratação de obras de edificações públicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A contratação de obras de edificações públicas pela Administração Pública Federal direta e indireta e pelas autarquias e empresas públicas sob controle da União deverá realizar avaliação técnica, econômica e ambiental quanto à adoção de sistema de micro ou minigeração distribuída de energia elétrica, de que trata a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa promover a sustentabilidade ambiental e a eficiência energética nas contratações públicas de edificações.

Ao exigir a realização de avaliação quanto à adoção de sistema de micro ou minigeração distribuída de energia elétrica em obras de edificações



Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gab. 758 – Fone: (61) 3215.5758 – Fax: (61) 3215 2758
Endereço eletrônico: dep.fabioschiochet@camara.gov.br
BRASÍLIA - DF

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257957427700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fabio Schiochet





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL FABIO SCHIOCHET

da Administração Pública Federal direta e indireta, o projeto contribui para a diversificação da matriz energética, a redução de despesas públicas de longo prazo com energia e o incentivo à transição energética.

A medida é compatível com os compromissos ambientais assumidos pelo Brasil e estimula o uso de fontes renováveis, como a solar fotovoltaica, que apresentam viabilidade técnica e benefícios ambientais evidentes.

A obrigatoriedade de avaliação técnica, econômica e ambiental assegura a análise de viabilidade e vantajosidade caso a caso, respeitando os princípios da eficiência e da economicidade na Administração Pública – sem impor, no entanto, uma obrigação de implantação rasa e genérica, que poderia levar a ineficiências econômicas.

Portanto, trata-se de iniciativa que alinha responsabilidade ambiental e gestão eficiente dos recursos públicos.

Contamos com o apoio dos Nobres Pares para a rápida conversão da presente proposição em Lei.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2025.

FABIO SCHIOCHET
Deputado Federal – UNIÃO/SC



Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gab. 758 – Fone: (61) 3215.5758 – Fax: (61) 3215 2758
Endereço eletrônico: dep.fabioschiochet@camara.gov.br
BRASÍLIA - DF

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257957427700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fabio Schiochet

